



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quinta-feira • 09 de maio de 2019 • Ano V • Edição Nº 1332



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019)	2
ATA (TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019)	8
GABINETE DO PREFEITO	13
ATOS OFICIAIS	13
DECRETO (Nº 081/2019)	13
DECRETO (Nº 082/2019)	14
DECRETO (Nº 083/2019)	15
RESOLUÇÃO (Nº 05/2019)	16

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

**ATA DE CONTINUAÇÃO ANÁLISE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2019**

DATA: 07 de Maio de 2019

HORÁRIO: 09:00 horas

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de pavimentação a paralelepípedo da rua do Granjão e Avenida Bernadino Souza localizadas no município de Amélia Rodrigues – BA.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, realiza-se sessão pública para continuidade ao certame sobre as avaliações dos envelopes (01 Documentação) das empresas credenciadas, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitação no final assinado. Compareceu a sessão de continuação a análise das habilitações as empresas as empresas **KIM SAMPAIO SILVA**, CNPJ: 28.642.953/0001-72, representada pelo Srª. Lua Sampaio Silva portadora do CPF sob nº. 024.025.205 58, **VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 23.111.481/0001-08, representada pelo Sr. Adson Azevedo de Oliveira, portador do CPF sob nº. 788.502.235 87, **SC ENGENHARIA E INSTALAÇÕES EIRELI ME**, CNPJ: 24.870.532/0001-48, representado pelo Sr. Cicero Ramos Firmo, portador do CPF sob nº. 012.499.205 66, **DAM CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI EPP**, CNPJ: 07.546.061/0001-06, representada pelo Sr. Jorge Alberto Lima Silva, portador do CPF sob nº. 472.033.665 53, **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, CNPJ: 10.686.207/0001-15, representada pelo Sr. Tatiane Jesus do Carmo, portadora do CPF sob nº. 031.596.225 92, **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA EPP**, CNPJ: 13.438.063/0001-76, representado pelo Sr. Alex Santiago dos Santos, portador do CPF sob nº. 019.449.105 65, **LOCASERVI – LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ: 10.497.181/0001-67, representada pelo Sr.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Gottlieb Nunes do Nascimento portador do CPF sob nº. 229.419.675 91, **SS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 01.624.838/0001-19, representada pelo Sr. José Carlos Santana Souza, portador do CPF sob nº. 664.664.665-15, **CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 05.645.160/0001-01, representada pelo Sr^a. Maria das Graças Lima Modesto portadora do CPF sob nº. 826.150.125 68, **TEKTON CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 05.958.198/0001-33, representada pelo Sr. Orlando Marques de Figueredo Neto, portador do CPF sob nº. 905.841.045 53, **ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP**, CNPJ: 19.846.470/0001-07, representada pela Sr^a. Jacqueline de Oliveira Lima, portadora do CPF sob nº. 814.761.245 15. Diante dos questionamentos apontados conforme abaixo discriminados a CPL abre diligência para reanálise e posterior decisão sobre a fase de habilitação. A empresa **CIRCULO ENGENHARIA LTDA** não apresentou o atestado de visita conforme exigência estabelecida no item 8.1.3 IV do edital. A empresa **DAM CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI EPP** não apresentou o CRC – Certidão de Registro Cadastral do município de Amélia Rodrigues conforme exigência estabelecida no item 8.1.1 I do edital, não apresentou o atestado de visita conforme exigência estabelecida no item 8.1.3 IV do edital, não apresentou o visto do seguro garantia perante a tesouraria da Prefeitura Municipal conforme exigência estabelecida no item 8.1.4 III do edital. A empresa **CB CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou a certidão do CREA pessoa Física em nome de Antônio Carlos Claudio Brandão e os atestados de capacidade técnica em nome de Rita de Cassia Fiuza Peruna, não apresentou o CREA Pessoa Física em nome de Rita de Cassia, nem o Crea Pessoa Jurídica em nome da CB Construções Ltda, e não apresentou Atestado de Visita ao local da obra. A empresa **EMPREENDIMENTOS MODELO LTDA** apresentou o contrato de vínculo do responsável técnico sem reconhecimento de firma desatendendo ao item estabelecido no edital 8.1.3 VI. Além da apresentação do Balanço Patrimonial sem assinatura do contador responsável pela elaboração do balanço e nem assinatura dos sócios. A empresa **TEKTON CONSTRUTORA LTDA** solicita que conste em ata que a empresa **KIM SAMPAIO SILVA** não apresentou o visto do seguro garantia perante a



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

tesouraria da Prefeitura Municipal conforme exigência estabelecida no item 8.1.4 III do edital. A empresa **CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, apresentou a certidão negativa estadual com validade expirada mas a empresa é micro empresa e poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, conforme art. 43 § 1º, tendo assim o prazo de cinco dias uteis para apresentação de nova certidão. A empresa **DAM CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI EPP** solicita que conste em ata que a empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA EPP** indicou o profissional técnico de segurança, mas não comprovou que o mesmo é técnico. A empresa **TEKTON CONSTRUTORA LTDA** solicita que conste em ata que a empresa **SS EMPREENDIMENTOS LTDA** informa no contrato social a empresa possuiu um capital social integralizado no valor de R\$ 400.000,00 no entanto no Balanço Patrimonial informa que o capital social esta a integralizar isso expresso no balanço na pagina 20 apresenta um selo de autenticação que encobre o patrimônio liquido e o capital social integralizado, analisando o original encontrara o valor zero para capital social e o valor 18.44,66 para patrimônio liquido o que não atende a comprovação de capital social conforme exigido em edital. A empresa **DAM CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI EPP** solicita que conste em ata que a empresa **ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP** apresenta o engenheiro e técnico de segurança do trabalho sendo a mesma pessoa exercendo a mesma função. A empresa **DAM CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI EPP** solicita que conste em ata que a empresa **EMPREENDIMENTOS MODELO LTDA** apresentou o Balanço Patrimonial sem assinatura do contador e dos sócios, além da não apresentação da comprovação do técnico de segurança do trabalho. A empresa **TEKTON CONSTRUTORA LTDA** solicita que conste em ata que a empresa **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME** apresentou o atestado de visita em nome de Tatiane de Jesus do Carmo que possui uma procuração pública para representar a empresa com selo de autenticação vencido no mês de março do corrente ano, data anterior a abertura do certame, portando em copia simples e não comprovando a responsabilidade para representar a referida empresa. A empresa **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

solicita que conste em ata que a empresa **ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP** não apresentou a declaração do item 8.1.5 6.10 e 6.11. A empresa **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME** solicita que conste em ata que as empresas **TEKTON CONSTRUTORA LTDA e CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentam CNPJ com data superior a 30 dias conforme é solicitado no edital no item 8.1.2.1. A empresa **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME** solicita que conste em ata que a empresa **SC ENGENHARIA E INSTALAÇÕES EIRELI ME** não apresentou o contrato de vínculo com o engenheiro e nem o registro no CREA do técnico de segurança do trabalho. A empresa **DAM CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI EPP** solicita que conste em ata que a empresa **VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, não apresentou declaração de superveniência, e apresentou o engenheiro Sr. Steeve Lago Barreto como responsável técnico onde o mesmo também é engenheiro da empresa **ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP**. A empresa **ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP**, solicita que conste em ata que a empresa **ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP** não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado além de apresentar o engenheiro Sr. Steeve Lago Barreto como responsável técnico onde o mesmo também é engenheiro da empresa **VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. A empresa **TEKTON CONSTRUTORA LTDA** solicita que conste em ata que a empresa **CIRCULO ENGENHARIA LTDA** não apresentou atestado de capacidade técnica operacional conforme exigido no item 8.1.3 II do edital. A empresa **TEKTON CONSTRUTORA LTDA** solicita que conste em ata que a empresa **EMPREENDIMENTOS MODELO LTDA** não apresentou atestado de capacidade técnica operacional conforme exigido no item 8.1.3 II do edital, e que apresenta a vinculação do técnico de segurança do trabalho com um trecho da carteira de trabalho que não permite analisar os demais dados nela contido. A empresa A empresa **DAM CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI EPP** solicita que conste em ata que a empresa apresenta uma procuração registrada na JUCEB em 02/04/2018 que faz jus ao contrato desta data mais o mesmo apresenta um contrato datada de 15/08/2018, portanto sua



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

procuração perde validade. A empresa **KIM SAMPAIO SILVA** solicita que conste em ata que a empresa **VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, não esta enquadrada como micro empresa pois a receita bruta que consta no Balanço Patrimonial esta acima do limite do enquadramento em ME. O mesmo apresenta a certidão do FGTS com endereço invalido cujo o mesmo não possui portanto o prazo de cinco dias uteis pois esta desenquadrado. Informa que a empresa também apresenta o atestado de visita com data posterior ao limite estipulado no edital. A empresa **KIM SAMPAIO SILVA** solicita que conste em ata que a empresa **LOCASERVI – LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME** apresentou atestado de visita com data posterior ao limite estipulado no edital. Alem de não possuir CNAE fiscal perante a receita federal que atenda ao objeto licitado. A empresa **KIM SAMPAIO SILVA** solicita que conste em ata que a empresa **EMPREENDIMENTOS MODELO LTDA** apresenta o atestado de visita com data posterior ao limite estipulado no edital. A empresa **KIM SAMPAIO SILVA** solicita que conste em ata que a empresa **ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP** não cumpre o item 8.1.3 VI onde é solicitado um engenheiro civil e um técnico de segurança do trabalho ou seja no mínimo dos profissionais e a referida empresa apresenta um único profissional para exercer as duas atividades. Nada mais havendo para registro a CPL encerra a presente sessão as 12:02 (doze horas e doze minutos), para posterior decisão, publicação e continuação do certame.

Comissão de Licitação:

Rogério Costa Ribeiro
Presidente CPL

Deisiane de Souza da Cruz Rocha
Membro

Jussara Amorim de Oliveira Menezes
Membro



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Licitantes:

KIM SAMPAIO SILVA

VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

SC ENGENHARIA E INSTALAÇÕES EIRELI ME

DAM CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI EPP

ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME,

CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA EPP

LOCASERVI – LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

SS EMPREENDIMENTOS LTDA,

CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TEKTON CONSTRUTORA LTDA

ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

apontados conforme abaixo discriminados a CPL abre diligência para reanalise e posterior decisão sobre a fase de habilitação. A empresa **EMPREENDEIMENTOS MODELO LTDA** apresentou o contrato de vínculo do responsável técnico sem reconhecimento de firma desatendendo ao item estabelecido no edital 8.1.3 VI. Além da apresentação do Balanço Patrimonial sem assinatura do contador responsável pela elaboração do balanço e nem assinatura dos sócios. A empresa **CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, apresentou a certidão negativa estadual com validade expirada mas a empresa é micro empresa e poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, conforme art. 43 § 1º, tendo assim o prazo de cinco dias úteis para apresentação de nova certidão. A empresa **SS EMPREENDEIMENTOS LTDA** apresenta contrato social a empresa possuiu um capital social integralizado no valor de R\$ 400.000,00 no entanto no Balanço Patrimonial informa que o capital social esta a integralizar isso expresso no balanço na pagina 20 apresenta um selo de autenticação que encobre o patrimônio líquido e o capital social integralizado, analisando o original encontrara o valor zero para capital social e o valor 18.44,66 para patrimônio líquido o que não atende a comprovação de capital social conforme exigido em edital. Apresentou declaração de inclusão do profissional na equipe técnica com data de 23 de novembro de 2012. A empresa **PREMIUM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** não apresentou atestado de capacidade técnica de acordo com a exigência estabelecida no edital no tocante ao item 8.1.3 II iluminação publica. A empresa **VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** apresentou atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico Sr. Steeve Lago Barreto como responsável técnico onde o mesmo também é engenheiro da empresa **ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP**. A empresa **ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP** apresentou como responsável técnico o Sr. Sr. Steeve Lago Barreto como responsável técnico onde o mesmo também é engenheiro da empresa **VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. A empresa **CIRCULO ENGENHARIA LTDA** não apresentou o atestado de visita conforme exigência estabelecida no item 8.1.3 VI do edital, além da apresentação do contrato de vínculo com o



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

responsável técnico está com firma reconhecido com data posterior a data da publicação do edital, desatendendo assim a exigência estabelecida no item 8.1.3 VI do edital. E não apresentou o seguro garantia conforme solicitado em edital. A empresa **ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP** solicita que conste em ata que a empresa **JQ DE ANDRADE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** não apresentou a certidão de regularidade profissional do contador conforme solicitado no edital. Que a empresa não apresentou certidão de Insolvência conforme solicitado no edital. A empresa **IPQ ENGENHARIA LTDA** solicita que conste em ata que a empresa **ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP** apresentou o responsável técnico no corpo técnico do CREA da sua empresa onde foi identificado na empresa **VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** utilizou do mesmo profissional com a apresentação de atestados, constatando assim a violação. Solicitamos assim que a CPL realize diligência para comprovação do fato e tomar as medidas cabíveis. A empresa **IPQ ENGENHARIA LTDA** solicita que conste em ata que a empresa **EMPREENDIMENTOS MODELO LTDA** não apresentou atestado de capacidade técnica operacional. A empresa **TEKTON CONSTRUTORA LTDA**, solicita que conste em ata que a empresa **ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP** apresentou uma relação de serviços similares completamente incompatível com os atestados apresentados na habilitação, haja vista que os três atestados apresentados diferem dos quatros serviços apresentados na relação da empresa, estando desta forma sem nenhuma comprovação na documentação de ter executado os serviços indicados. As cats citadas na relação não constam nos documentos apresentados. Além disso a equipe técnica da empresa é composta apenas de um profissional supostamente para acumular as funções exigidas. Solicita também que conste que a referida empresa apresentou no Balancete na pagina 60 um patrimônio líquido de R\$ 598.829,61 em conflito com o Balanço na pagina 63 o patrimônio líquido de R\$ 3.411.944,18, além disso diversas folhas do balanço apresenta um selo impedindo a conferencia dos lançamentos contábeis. A empresa **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME** solicita que conste em ata que a empresa **SC ENGENHARIA E INSTALAÇÕES EIRELI ME** não apresentou a



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

certidão do CREA do técnico de segurança do trabalho. A empresa **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME** solicita que conste em ata que as empresas **TEKTON CONSTRUTORA LTDA e CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentam CNPJ com data superior a 30 dias conforme é solicitado no edital no item 8.1.2.1. A empresa **IPQ ENGENHARIA LTDA** solicita que conste em ata que a empresa **JQ DE ANDRADE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** não possui atestado de capacidade técnica operacional. A empresa **TEKTON CONSTRUTORA LTDA** solicita que conste em ata que as empresas **CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME, SC ENGENHARIA E INSTALAÇÕES EIRELI ME e PREMIUM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** não possui atestado de capacidade técnica compatível com o item de relevância iluminação pública solicitado no edital no item 8.1.3 II do edital. A empresa **ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP** solicita que conste em ata que a empresa **IPQ ENGENHARIA LTDA** não apresenta atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado e que o contrato de prestação de serviços do engenheiro Antônio Galvão Batista Soares esta sem reconhecimento de firma do contratante e contratado conforme solicitado no edital. A empresa **ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP** solicita que conste em ata que a comprovação do engenheiro esta na pagina 25 certidão do CREA, pagina 48 declaração de inclusão com firma reconhecida, e pagina 53 e 54 contrato de prestação de serviços e apresenta os atestados do engenheiros responsáveis o Sr. Marcelo Vicente sendo tais atestados da pagina 27 a 45 da documentação de habilitação. E que os atestados foram apresentados conforme item 8.1.3 do edital. Nada mais havendo para registro a CPL encerra a presente sessão as 14:31 (quatorze horas e trinta e um minutos), para posterior decisão, publicação e continuação do certame.

Comissão de Licitação:

Rogério Costa Ribeiro
Presidente CPL



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Deisiane de Souza da Cruz Rocha
Membro

Jussara Amorim de Oliveira Menezes
Membro

Licitantes:

SC ENGENHARIA E INSTALAÇÕES EIRELI ME

ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME

SS EMPREENDIMENTOS LTDA

CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TEKTON CONSTRUTORA LTDA

ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP

IPQ ENGENHARIA LTDA

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 081/2019)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 081/2019

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor
para cargo efetivo.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso X da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de **MOTORISTA OFICIAL**, do quadro de cargos efetivos da *Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues*, o **Sr. LEONE ARAUJO DA MOTA**, com RG nº 0644408693 e inscrito no CPF/MF sob o nº 704.451.095-72, em decorrência de habilitação na 10ª colocação do concurso público municipal, homologado pelo Decreto nº 12/2015 de 06 de julho de 2015, que deverá prestar o respectivo compromisso legal e apresentar os documentos obrigatórios.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 09 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 082/2019)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 082/2019

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor
para cargo efetivo.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso X da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de **MOTORISTA OFICIAL**, do quadro de cargos efetivos da *Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues*, o **Sr. ROBSON DE OLIVEIRA RAMOS**, com RG nº 0997246421 e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.076.175-30, em decorrência de habilitação na 11ª colocação do concurso público municipal, homologado pelo Decreto nº 12/2015 de 06 de julho de 2015, que deverá prestar o respectivo compromisso legal e apresentar os documentos obrigatórios.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 09 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 083/2019)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 083/2019

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor
para cargo efetivo.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso X da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de **MOTORISTA OFICIAL**, do quadro de cargos efetivos da *Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues*, o **Sr. ELIZEU DE OLIVEIRA SILVA**, com RG nº 0402239814 e inscrito no CPF/MF sob o nº 550.952.165-15, em decorrência de habilitação na 12ª colocação do concurso público municipal, homologado pelo Decreto nº 12/2015 de 06 de julho de 2015, que deverá prestar o respectivo compromisso legal e apresentar os documentos obrigatórios.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 09 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO (Nº 05/2019)



Prefeitura Municipal de AMÉLIA RODRIGUES
Conselho Municipal de Assistência Social

Publ. em 09/05/2019

RESOLUÇÃO Nº 05 de 12 de abril de 2019.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/BA DA EMENDA ORÇAMENTÁRIA INDIVIDUAL Nº 27410015 DO DEPUTADO ERIVELTON SANTANA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE AMÉLIA RODRIGUES - BA, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 11 de abril de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Olímpio Figueiredo dos Anjos, nº 95, Campo Alegre, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Nº 282 de abril de 2000, alterada pela Lei Nº 362 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador;

CONSIDERANDO que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

Considerando a Emenda Orçamentária Individual Nº 27410015, Programação Nº 290110620180001, GND 4, do Deputado Erivelton Santana,

Considerando a ata nº 05/2019 (CMAS), que fica fazendo parte integrante desta resolução.



Prefeitura Municipal de AMÉLIA RODRIGUES
Conselho Municipal de Assistência Social

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Emenda Orçamentária Individual nº 27410015; Programação nº 290110620180001; GND 4; no valor de R\$ 150.000, 00 (cento e cinquenta mil reais); do Deputado Erivelton Santana; que será destinada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Proteção Social Básica: Centro de Referência de Assistência Social/Centro de Convivência de Amélia Rodrigues/BA, conforme lista anexa a esta resolução.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Amélia Rodrigues/BA, 12 de abril de 2019.


Maria do Rosário Pereira de Oliveira Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Amélia Rodrigues/BA